



EDITAL DE CONVITE Nº 011/2023

PROCESSO Nº 136/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Secretário Municipal de Governo e Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o presente edital de licitação na modalidade de **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reforma da Unidade de Estratégia e Saúde da Família do Bairro Piúva do município de Juquiá/SP, atendendo aos procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e de conformidade com os termos e condições do presente EDITAL com as seguintes características:

a) MODALIDADE: CONVITE Nº 011/2023

b) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários, previstos para o orçamento de 2024, sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE EXECUTORA: 02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.3010043.2069 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

d) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA, até as **10:00 horas** do dia **21/12/2023**, na Seção de Compras e Licitações sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

e) ABERTURA DOS ENVELOPES: Nº 01 - HABILITAÇÃO: às **10:00 horas** do dia **21/12/2023** na Seção de Compras e Licitações, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reforma da Unidade de Estratégia e Saúde da Família do Bairro Piúva do município de Juquiá/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, as empresas devidamente convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de fornecedores da Prefeitura, bem como aquelas que preencherem os requisitos e manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a apresentação das propostas;

2.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, estando também abrangida pela proibição aquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá e que tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3. No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

2.4. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os 02 (dois) Envelopes contendo: no Envelope de nº 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no Envelope nº 02 – "**PROPOSTA DE PREÇO**", devidamente lacrados e indevassável, de forma a não permitir violação, devendo entregá-los na Prefeitura Municipal de Juquiá sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP onde os mesmos serão recebidos, até às **10:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

2.5. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 011/2023
PROCESSO Nº 136/2023
NOME DA EMPRESA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CONVITE Nº 011/2023
PROCESSO Nº 136/2023
NOME DA EMPRESA PROPONENTE

2.6. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes em hipótese alguma será concedido prazo suplementar ou permitida a alteração, inclusão ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda a correção do que constar nos documentos e propostas.

2.7. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma indicada abaixo, poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato durante a sessão de abertura da presente licitação.

2.8. Para o credenciamento do representante da empresa que deseje participar da sessão e acompanhar os trabalhos da Comissão Municipal de Licitações representando legalmente os interesses de sua empresa deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes Habilitação e Proposta:**

a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a" que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.9. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

2.10. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.11. A empresa licitante que não contar com representante presente na sessão ou ainda que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, poderá acompanhar os trabalhos, contudo ficará impedido de manifestar-se, permanecendo válida a sua proposta de preço que será aceita e considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.12. A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo VII modelo de credenciamento do representante da empresa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

3.1. Quaisquer informações ou esclarecimento relativos a esta licitação bem como cópia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Juquiá, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP ou pelo telefone (13) 3844-6111 ramal 215 ou 245 no horário das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:30 horas.

CLAUSULA QUARTA – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

O Envelope nº 01- Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 4.1. não precisarão constar no Envelope nº 01 - "Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento do representante da licitante.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

4.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive



as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

4.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

4.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual relativa a sede ou do domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.2.6. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

4.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3.2.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 - Prova de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional Engenharia e Arquitetura;

4.4.2 - Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

4.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

4.5.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do Anexo V.

4.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Anexo V).

4.5.3 Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Anexo V)

4.5.4 Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e se procurador o instrumento de mandato. (Anexo V)

4.5.5 Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica (Anexo V).

4.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.6.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.6.2 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente numerados sequencialmente por subitem da habilitação de modo a facilitar sua análise.

4.6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

4.7 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.7.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital e ser apresentada fora do envelope Proposta.

4.7.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos



que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.7.3 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula quarta, inclusive as referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e as suas alterações.

4.7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

CLAUSULA QUINTA - DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, seguindo o modelo apresentado no Anexo VI do presente edital, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e ser assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando as seguintes especificações mínimas:

5.1.1. Validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura do Envelope nº 02 – Proposta.

5.1.2. O prazo para execução dos serviços, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data de ciência pela CONTRATADA da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE. A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.1.3. Condições de Pagamento respeitando as condições estabelecidas na cláusula VIII deste Edital.

5.2. Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.4. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

5.5. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

CLAUSULA SEXTA – DO INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A licitante vencedora uma vez CONTRATADA, se obriga a dar início aos serviços objeto da presente licitação, num prazo de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data de ciência pela CONTRATADA da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.2. O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação deverá obedecer o cronograma, a contar da data de ciência pela CONTRATADA da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.3. Para a execução dos serviços contratados, a licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos em boas condições e materiais de 1ª qualidade, de forma a garantir a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 **Dos Direitos:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da licitante vencedora receber as informações necessárias à perfeita execução dos serviços descritos como objeto do contrato, bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

7.2 Das Obrigações:

7.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;

b) fornecer a licitante vencedora todas as condições e informações necessárias a regular execução do contrato;



c) designar o funcionário que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto desta licitação.

7.2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento a licitante vencedora deve:

a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato;

b) deve entregar na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito da CONTRATANTE no início dos trabalhos a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada;

c) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a execução dos serviços objeto da presente licitação, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição desta licitação criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratado e a CONTRATANTE para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

d) operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos, taxas e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste contrato; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo;

e) assumir integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato; sendo que a inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos estabelecidos no contrato não transfere a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzido a responsabilidade da fiscalização e acompanhamento exercido pela fiscalização designada pela CONTRATANTE;

g) fornecer os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como se obriga cumprir com todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados de proteção e segurança individuais que garantam a integridade física dos seus empregados, bem como de qualquer pessoa que necessite permanecer no local, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação;

h) executar os serviços de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, deste instrumento;

i) obriga-se a realizar no término dos serviços a limpeza total da área para o recebimento provisório dos serviços;

j) obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação;

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos termos do Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência da medição, como “de acordo” por parte da fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito da CONTRATANTE. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito para o seu ateste de acordo com a medição apresentada.

8.2 O pagamento de cada Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

8.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da licitante vencedora a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a licitante vencedora e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao prazo acima citado.

8.5 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLAUSULA NONA - DO PROCEDIMENTO

9.1 A Comissão Municipal de Licitações efetuará no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos Envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

9.2. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitações e daqueles



representantes presentes terão início os trabalhos de abertura dos Envelopes que serão divididos em 02 (duas) fases:

9.2.1 A primeira fase consistirá na abertura dos Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

a) O conteúdo do Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO apresentado pelas licitantes serão conferidos e examinados pela Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.

b) As licitantes que não apresentarem os documentos previstos na cláusula quarta, ou os apresentarem com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão Municipal de Licitações, sendo-lhes devolvido fechado os Envelope nº 02 - Proposta tais como foram recebidos ao final do prazo recursal.

9.3 Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou interesse na interposição de recurso.

9.4 As licitantes habilitadas na primeira fase não poderão, na fase de abertura dos Envelope nº 02 - Proposta, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal e trabalhista salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento.

9.5 A Comissão Municipal de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes em ato público previamente designado e para quais os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos Envelope nº 02 - Proposta, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão Municipal de Licitações julgue os documentos de habilitação na própria sessão de abertura do Envelope nº 01 - Habilitação e todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura do Envelope nº 02 – Proposta na mesma sessão.

9.6 Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

9.7 Para efeitos de julgamento das propostas, poderá a Comissão Municipal de Licitações proceder a qualquer tempo, diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório, ou para esclarecer e/ou fundamentar suas decisões.

9.8 De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 2.8 eventualmente presentes.

9.9 Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, será feito através de e-mail oficial, carta registrada com aviso de recebimento, ou por carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei nº 8.666/93, expressamente, determine a publicação da Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no jornal oficial da Prefeitura.

9.10. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos e havendo a necessidade será designada nova data para reunião da Comissão para prosseguimento dos trabalhos ou declaração do vencedor.

9.11. O não comparecimento dos licitantes, ou de seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação não inibirá o curso normal do seu procedimento, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço global, proposto para a execução do objeto desta licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

a) as propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

10.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;

b) as propostas consideradas de preços excessivos ou inexequíveis;

c) aquelas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.

d) que tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 10.1 a) e seus proponentes se recusarem a aceitar a correção;

e) que não atendam a Legislação aplicável e/ou as exigências contidas neste Edital, ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;

f) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem ou apresentem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;



10.3. Na licitação será assegurado, como critério de desempate e preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.3.2. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.

b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo desde já renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da LC 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Qualquer licitante poderá ser convocado, para que no prazo que a Comissão lhe consignar complemente as informações ou prestar esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação.

10.5. A Comissão Municipal de Licitações poderá analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas a classificação.

10.6. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para que este o homologue. Não concordando, devolverá o expediente a Comissão para refazimento da etapa impugnada, ou ainda para anulação ou revogação da licitação, assegurando-se nos dois últimos casos o contraditório e a ampla defesa.

10.7. À Prefeitura Municipal de Juquiá, fica reservado o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

10.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não se enquadrem nas condições especiais previstas na LC nº 123/2006, será adotado o critério de desempate disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder a assinatura do Contrato.

11.2. Se a licitante classificada em primeiro lugar, recusar-se ou não comparecer para assinatura do contrato, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e neste Edital.

11.3. As normas e condições estabelecidas por este Edital e pela proposta vencedora, bem como outras condições necessárias à fiel execução do objeto desta licitação farão parte integrante do Contrato, resultante deste procedimento, do qual decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação nos moldes da minuta apresentada como Anexo IV do edital;

11.4. Concluídos os serviços, em 05 (cinco) dias após a comunicação escrita da CONTRATADA será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

11.5. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada no contrato, após a constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato resultante do presente procedimento licitatório, permanecerá vigente pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ciência pela CONTRATADA da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

13.1. O Contrato resultante do presente procedimento licitatório, poderá ter sua vigência prorrogada, nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e justificada, atendendo ao interesse da Administração Municipal e respeitadas as regras impostas pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
- c) Multa de 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

15.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite por meio eletrônico: e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br, por meio de postagem via Correios ou de forma presencial na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

16.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.2. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela CONTRATANTE.

16.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTEPOSIÇÃO DE RECURSOS

17.1. Fica assegurado aos licitantes o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, cabendo ressaltar que, das decisões de habilitação ou inabilitação documental, classificação ou desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal da Prefeitura de Juquiá, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42 – Bairro Floresta – Juquiá/SP. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a autoridade subscritora do Edital.



CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se a licitante vencedora ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

18.2. A aceitação da proposta vencedora pela CONTRATANTE obriga sua proponente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou por omissão.

18.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normatizadoras ou reguladoras do procedimento.

18.4. A concorrente não convidada, que participar voluntariamente desta licitação estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.5. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III - PLANILHA CRONOGRAMA/PROJETO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES DE CONFORMIDADE

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP

ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

Juquiá, 14 de dezembro de 2023

VINÍCIUS KABATA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 055/2023

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público com sede à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, nesta cidade de Juquiá Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.964/0001-40, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado do Convite nº 011/2023, a autorização constante do Processo nº 136/2023 e a proposta apresentada pela empresa, destinada a execução dos serviços, firmam o presente contrato regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente instrumento visa a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reforma da Unidade de Estratégia e Saúde da Família do Bairro Piúva do município de Juquiá/SP.

1.3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços objeto deste instrumento de contrato, imediatamente após a assinatura do contrato num prazo de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data de ciência pela CONTRATADA da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

2.2. O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato, deverá obedecer o cronograma, a contar da data de ciência pela CONTRATADA da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

2.3. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o Preço Global de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA que faz parte integrante do presente instrumento.

3.2. No preço acima referido, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes, que correrão à conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência da medição, como “de acordo” por parte da fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito da CONTRATANTE. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito, para o seu ateste de acordo com a medição apresentada.

4.2 O pagamento de cada Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA informada junto com a documentação de sua proposta.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo o prazo acima citado.

4.5 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. 10.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários, previstos para o orçamento de 2024, sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminada:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE EXECUTORA: 02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.3010043.2069 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O presente contrato, permanecerá vigente pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou força maior devidamente comprovada e justificada, atendendo ao interesse da Administração Municipal e respeitadas as regras impostas pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A CONTRATANTE rescindirá unilateralmente o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato do Edital de Convite nº 011/2023 - Processo nº 136/2023 e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
- c) multa de 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

10.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou se não houver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGULAMENTO

11.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital do Convite nº 011/2022 - Processo nº 136/2026, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 **Dos Direitos:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita execução dos serviços, descritas como objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

12.2 Das Obrigações:

12.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado nas condições estabelecidas;
- b) fornecer a CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato;



c) designar um funcionário que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto desta licitação;

12.2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato;

b) deve entregar na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito da CONTRATANTE no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.

c) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a execução dos serviços objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

d) operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos, taxas e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste contrato; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo.

e) assumir integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, sendo que a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros resultantes de sua culpa, ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzido a responsabilidade da fiscalização e acompanhamento exercido pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

g) fornecer os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços, bem como se obriga cumprir com todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados de proteção e segurança individuais que garantam a integridade física dos seus empregados, bem como de qualquer pessoa que necessite permanecer no local, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

h) executar os serviços de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual, dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, deste instrumento;

i) obriga-se a realizar, no término dos serviços, a limpeza total da área para o recebimento provisório dos serviços.

j) obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos termos do Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 Concluídos os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório dos serviços objeto do presente contrato.

13.2 O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de até 30 (trinta) dias após a comprovação atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e pela constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto na cláusula 1ª, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.



E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e TESTEMUNHAS.

Juquiá, ____ de _____ de 2.023.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Nome Secretário

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

CONVITE Nº 011/2023

PROCESSO Nº 136/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO PIÚVA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Convite Nº 011/2023, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
4. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 4.5.4 e 4.5.5 do edital:

Responsável (is) _____
que assinara (ao) o Termo de Contrato, com qualificação completa, e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____

Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).



ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 011/2023

PROCESSO Nº 136/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO PIÚVA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

Comissão Municipal de Licitações

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a execução dos serviços, com o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, objeto do certame licitatório referido acima, sendo o valor global da nossa proposta de R\$ _____ (_____).

Em anexo, apresentamos a planilha orçamentária que detalham a composição do preço global acima proposto.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____ I. M.: _____
ENDEREÇO: _____ CEP: _____
TEL.: (____) _____ E-MAIL: _____

- O Prazo de validade da presente proposta será de 30 (trinta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a cumprir o prazo para execução dos serviços, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data de nossa ciência da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização do Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas na cláusula 08 do edital.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º _____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ e endereço da sede), que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, bem como dos veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução dos serviços constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data _____

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):
(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VII

MODELO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONVITE N° 011/2023

PROCESSO N° 136/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO PIÚVA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N° _____, CPF/MF n° _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Convite.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: *O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 2.8 do Edital.



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONVITE N° 011/2023

PROCESSO N° 136/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO PIÚVA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Convite nº 011/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Juquiá.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

OBS.: 1. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com documento que comprove o enquadramento.



ANEXO IX

RECIBO DO EDITAL DE CONVITE Nº 011/2023

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Juquiá, constituída através da Portaria nº 005/2023 de 02 de janeiro de 2023, convida V. S^a. a participar do certame licitatório, devidamente descrito no instrumento convocatório do Convite nº 011/2023 cuja cópia acompanha o presente Convite.

Juquiá, 14 de dezembro de 2.023

Eu, abaixo qualificado, legítimo representante da empresa ao lado, recebi o convite reproduzido acima.

Carimbo do CNPJ/MF

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Pelo presente instrumento a empresa acima identificada, reconhece e adere a todos os dispositivos do Edital do Convite nº 011/2023.